

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 1056/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2025/0074443-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91002/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.833.748/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ZIEHL-NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA FENICADA, 500 ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC.

VIGÊNCIA: 25/11/2025 A 25/11/2026

Item: 2 - ZIEHL-NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA FENICADA, 500 ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC.

R\$: 88,0500 / CJ

MARCA:NEWPROV

FABRICANTE: NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CONJUNTO C/ 3FR C/ 500ML

REGISTRO: 10287910054

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1119500100570618

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 2	Item - 2
LABORATORIO	56	672
SVMA	1	12
HSPM	2	24
TOTAL GERAL	59 CJ	708 CJ

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 62.339,40

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 03/12/2025.

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
ATENCAO BASICA	56	672
HSPM	2	24
SVMA	1	12
TOTAL	59	708

Depositante	Endereços
ATENCAO BASICA	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
HSPM	R. APENINOS, 44, ACLIMACAO, 01533-000
SVMA	ESTRADA DE PERUS, 30, PERUS, 05276-110

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.



- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- ## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

- ## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- ## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300
Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

**FABIO AURELIO DOS
SANTOS:5580001762
0**

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=41934643000190, OU=videoconferencia, CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 11:29:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome: Fábio Aurélio dos Santos

R.G: M4.616.345 SSP/MG

CPF: 558.000.176-20

Testemunhas:

**MARILIA
FERNANDA
COSTA**

Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.11.28 13:47:58 -03'00'

**1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100**

**ANA LÚCIA
FERNANDES DA
SILVA**

Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.11.28 13:48:17 -03'00'

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4**

7. Os produtos deverão apresentar Ficha Com dados de Segurança (FDS) e atender às recomendações da ABNT NBR 14725:2023 versa sobre Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente aplicadas a produtos químicos, sendo que o Distribuidor/representante deverá apresentar o mesmo durante o certame.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.833.748/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:38 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **0147.C67F.2B58.9FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.833.748/0001-61
Razão Social: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ORENSE 41 SALA 1004 / CENTRO / DIADEMA / SP / 09920-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111505005321063411

Informação obtida em 19/11/2025 11:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **32.833.748/0000-00**

Data: **28/11/2025**

Razão Social: **PRODLAC PRODS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

Hora: **11:30:31**

Número de Controle: **2025-1128-0252-1105**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1128-0252-1105.



MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária



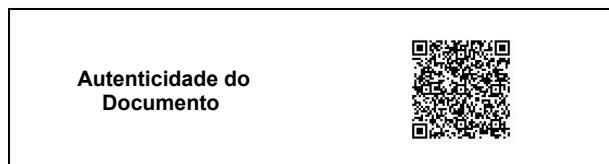
LICENÇA SANITÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 17061993, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal 23898	Grau de Risco Licença Sanitária ALTO	Taxa Visa 1 - TAXA I A	Válido até 23/10/2026	Código do Contribuinte 238988
Nome / Razão NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA				
Nome Fantasia / Sobrenome NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA				
CPF / CNPJ 73.636.391/0001-09			Inscrição Imobiliária 24.041.0540.001.00.00	
Logradouro RUA PRIMEIRO DE MAIO				Número 590
CEP 83.323-020	Bairro CENTRO	Complemento 608		
Atividade Principal 3250.7/05.00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA				
Atividade(s) Secundária(s) 2123.8/00.00 - FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS				
Observação ESTA LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PARA ARMAZENAR, EMBALAR, EXPORTAR, FABRICAR, IMPORTAR, PRODUZIR, REEMBALAR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO.				

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhaís, 23 de outubro de 2025



De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.

Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhaís.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL